TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MAIOR LANCE POR LOTE, DE 23 (VINTE E TRÊS) BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2026, ATA DE AVALIAÇÃO DE 27/08/2026 E ANEXO I.

1.1 OBJETO DETALHADO.

LOTE	DESCRIÇÃO / IDENTIFICAÇÃO	QTD.	CONDIÇÃO APARENTE	VALOR MÍNIMO
01	Volkswagen Gol 1.0, 4 portas, ano 2021 Placa: RHJ-6H44 \| Patrimônio: 003394	1	Motor fundido	R$ 20.000,00
02	Ônibus Saúde, 48 lugares, ano 2018, 226 CV Placa: BCJ-7183 \| Patrimônio: 2290	1	Funcionando	R$ 200.000,00
03	Ambulância Renault Master, ano 2018, 130 CV Placa: BCE-4621 \| Patrimônio: 2306	1	Problemas no motor	R$ 50.000,00
04	Van Sprinter 312, 15 lugares, ano 2017, 146 CV Placa: BCD-3923 \| Patrimônio: 2300	1	Problemas no motor	R$ 30.000,00
05	Rolo Compactador Bomag BW 211 D40, ano 2014 Placa: S/N \| Patrimônio: 2308	1	Funcionando	R$ 100.000,00
06	Retroescavadeira 4x4 XCMG, ano 2020 Placa: S/N \| Patrimônio: 2666	1	Necessita substituição de pneus e manutenção hidráulica	R$ 70.000,00
07	Ônibus Mercedes-Benz/Masc Granmini, cor amarela, ano 2009, 115 CV Placa: ARJ-5517 \| Patrimônio: 2331	1	Problemas na bomba injetora	R$ 30.000,00
08	Ônibus Volkswagen 15.190, cor amarela, 49 passageiros, ano 2012, 186 CV Placa: AWJ-3269 \| Patrimônio: 2274	1	Necessita substituição de pneus	R$ 35.000,00
09	Ônibus Volkswagen 15.190 EOD, cor amarela, ano 2012, 186 CV Placa: AWF-9436 \| Patrimônio: 2275	1	Necessita substituição de pneus	R$ 35.000,00
10	Ônibus Volkswagen 15.190 EOD E.HD, cor amarela, ano 2012, 186 CV Placa: AWV-4401 \| Patrimônio: 2330	1	Problemas na caixa de câmbio	R$ 25.000,00
11	Camionete L200 Triton, ano 2018, cabine dupla, 4 portas, 190 CV Placa: BDP-8F63 \| Patrimônio: 2593	1	Problemas no motor e necessidade de substituição de pneus	R$ 25.000,00
12	Fiat Mobi Like Flex, 4 portas, ano 2022, 74 CV Placa: SEC-0E83 \| Patrimônio: 003267	1	Problemas no motor	R$ 30.000,00
13	Ambulância Montana Chevrolet, ano 2018, 99 CV Placa: BDH-0C75 \| Patrimônio: 2299	1	Funcionando	R$ 25.000,00
14	Ambulância Montana Chevrolet, ano 2018, 99 CV Placa: BCJ-7174 \| Patrimônio: 2301	1	Funcionando	R$ 25.000,00
15	Fiat Siena, ano 2018, 1.0 Placa: BCE-0645 \| Patrimônio: 2291	1	Problemas no motor/cabeçote	R$ 15.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO / IDENTIFICAÇÃO	QTD.	CONDIÇÃO APARENTE	VALOR MÍNIMO
16	Caminhão Iveco Placa: BBX-5735 \| Patrimônio: 2280	1	Necessita reparos no radiador e substituição de pneus	R$ 70.000,00
17	Caminhão Atron Mercedes-Benz Placa: AYH-9228 \| Patrimônio: Não informado	1	Necessita substituição de filtro e pneus	R$ 200.000,00
18	Ônibus Iveco/CityClass 70C16, cor amarela, ano/modelo 2011/2012 Placa: AVF-2353 \| Patrimônio: 2271	1	Necessita substituição de pneus e serviços de embuchamento	R$ 40.000,00
19	Trator Agrícola Massey Ferguson 283, ano 2002 Placa: S/N \| Patrimônio: 2323	1	Necessita bateria e reparos na bomba hidráulica	R$ 70.000,00
20	Volkswagen Gol MC4 1.0 Placa: BEX-9C41 \| Patrimônio: 003219	1	Motor batido	R$ 20.000,00
21	Ambulância Renault Master All, ano 2013 Placa: AXJ-1667 \| Patrimônio: 2302	1	Problemas na turbina	R$ 15.000,00
22	Máquina extrusora de concreto para meio-fio, sarjeta e calçada Placa: S/N \| Patrimônio: 3279	1	Nova, sem uso	R$ 15.000,00
23	Caminhão Mercedes-Benz com caçamba, indicado como em comodato, ano 1985 Placa: ADU-3751 \| Patrimônio: 2311	1	Em estado de carcaça; alienação condicionada à comprovação da titularidade municipal	R$ 10.000,00

Valor total avaliado dos 23 lotes: R$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais). Valor inicialmente apto à disputa, enquanto pendente a comprovação documental do Lote 23: R$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais).

Não há vigência contratual continuada. O procedimento se exaure com o encerramento dos lances, superação da fase recursal, pagamento, homologação, transferência/entrega e baixa patrimonial dos lotes arrematados.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

A alienação será realizada por LEILÃO, preferencialmente eletrônico, com julgamento pelo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme arts. 31, 33, inciso V, e 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor mínimo de avaliação de cada lote. A disputa será em modo aberto, com lances públicos e sucessivos, observadas as regras da plataforma definida no edital.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Por se tratar de leilão, não haverá fase de habilitação. As exigências abaixo destinam-se à identificação dos participantes, prevenção de impedimentos, segurança da transação e formalização da arrematação:

I. poderão participar pessoas físicas capazes, inscritas no CPF, e pessoas jurídicas inscritas no CNPJ, mediante cadastro e autenticação na plataforma do leilão;

II. o cadastro exigido pela plataforma servirá apenas à identificação e segurança do usuário, não constituindo registro cadastral prévio nem fase de habilitação, em observância ao art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

III. não poderão participar agentes públicos do Município de Altamira do Paraná, direta ou indiretamente, conforme art. 9º, § 1º, nem pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

IV. a vistoria será facultativa e deverá ser realizada no período, local e condições definidos no edital, mediante agendamento;

V. os bens serão vendidos no estado físico e documental em que se encontram, conforme avaliação e visitação, sem garantia de funcionamento, ressalvado o dever de o Município informar as pendências e restrições conhecidas;

VI. antes da publicação, o Município deverá verificar ônus, gravames, débitos, restrições, vinculações e titularidade dos bens e descrevê-los no edital. O Lote 23 permanecerá condicionado à comprovação de domínio municipal ou de outro título jurídico que permita sua alienação;

VII. a participação em consórcio não será admitida, pois a aquisição de cada lote é una, instantânea e não demanda soma de capacidades técnicas ou econômico-financeiras; a vedação não restringe a competição, dado que pessoas físicas e jurídicas podem participar individualmente.

4. DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica ao presente objeto, uma vez que a padronização, prevista no art. 6º, inciso LI, da Lei nº 14.133/2021, destina-se a uniformizar especificações de bens e serviços a serem adquiridos pela Administração, e não a bens inservíveis destinados à alienação.

5. DA VISTORIA PRÉVIA

Não serão exigidas amostras. Será facultada vistoria dos 23 lotes, recomendada especialmente em razão das condições mecânicas registradas pela Comissão. A visitação ocorrerá em local(is) de guarda dos bens a serem indicados no edital e na plataforma, mediante agendamento pelo telefone (44) 3755-1142, em dias úteis e no horário informado pela Administração.

6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA ALIENAÇÃO

A alienação decorre do levantamento realizado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 285/2025 e da declaração de inservibilidade formalizada pelo Decreto Municipal nº 042/2026. Os bens apresentam diferentes níveis de desgaste, defeitos mecânicos, necessidade de manutenção ou desnecessidade operacional. Mantê-los indefinidamente no patrimônio reduz a eficiência, aumenta depreciação e custos de guarda e impede a conversão de ativos sem utilidade em receita pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução é a alienação dos bens mediante leilão pelo maior lance, preferencialmente eletrônico, com 23 lotes independentes. A condução ficará a cargo de leiloeiro oficial regularmente selecionado por credenciamento ou pregão, ou de servidor especificamente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 31 da Lei nº 14.133/2021. A plataforma, o condutor, as datas e eventual comissão deverão estar definidos antes da publicação do edital.

Com a alienação, pretende-se dar destinação transparente e economicamente vantajosa aos bens, liberando espaço físico, reduzindo custos de guarda e gerando receita ao Município, em substituição à manutenção indefinida dos bens em depósito.

8. AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS BENS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nos termos do art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021, a alienação é precedida de avaliação prévia dos bens. Os valores consignados na Ata de Levantamento e Avaliação de Veículos, Equipamentos e Maquinários de 27/08/2026 constituem os valores mínimos de arrematação de cada lote, sem prejuízo de atualização quando exigida pela regulamentação municipal.

Memória de cálculo

A avaliação foi realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria Municipal nº 285/2025, considerando o estado geral de conservação, as condições de funcionamento, os defeitos e avarias aparentes, a necessidade de reparos e manutenção, o ano de fabricação/modelo, a utilidade do bem para a Administração e valores de referência. A memória quantitativa decorre diretamente dos 23 bens individualizados na Ata de 27/08/2026, cada qual constituindo um lote autônomo.

Valor total avaliado dos 23 lotes: R$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais). Enquanto pendente a comprovação da titularidade municipal do Lote 23, avaliado em R$ 10.000,00, o valor inicialmente

apto à disputa é de R$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais). Se a conclusão do processo de alienação ultrapassar 60 (sessenta) dias da avaliação, deverá ser observada a atualização prevista no art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 023/2023.

9. VERACIDADE DA AVALIAÇÃO

A veracidade e a origem da avaliação encontram-se documentadas na Ata de Levantamento e Avaliação de Veículos, Equipamentos e Maquinários de 27/08/2026, que integra o processo administrativo e foi subscrita pela Comissão Especial responsável.

SILVANO DA SILVA VAZ – Presidente; JHENIFER DE OLIVEIRA INACIO; ROSEMERY APARECIDA BORGES; GUILHERME PEDRO DOS SANTOS – membros titulares.

Comissão Especial de levantamento/avaliação de bens patrimoniais – Portaria Municipal nº 285/2025.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO (LOTES)

Os 23 bens serão ofertados individualmente, em 23 lotes, cada qual composto por um único bem. A solução amplia a competitividade, permite a formação de preço específica para cada veículo, máquina ou equipamento e evita que o interessado seja obrigado a adquirir bens sem relação com seu interesse. O Lote 23 ficará suspenso até a comprovação de titularidade municipal ou de outro título jurídico que autorize sua alienação.

11. SUSTENTABILIDADE

A alienação contribui para a destinação útil e rastreável de bens sujeitos à deterioração e reduz a permanência de ativos ociosos ou inservíveis em pátios municipais. O arrematante deverá retirar e transportar cada lote de forma segura e ambientalmente adequada, responsabilizando-se por óleo, combustível, fluidos, pneus, baterias e outros resíduos eventualmente presentes, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a legislação ambiental pertinente.

12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não se aplica ao presente certame o tratamento diferenciado de preferência, cotas ou exclusividade previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, pois o objeto é a alienação de bens ao participante que ofertar o maior lance. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em igualdade de condições quanto à disputa.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS ALIENADOS

Os bens foram declarados inservíveis para fins de alienação pelo Decreto Municipal nº 042/2026. A Ata de 27/08/2026 registra condições individualizadas, desde bens funcionando ou novos sem uso até bens com defeitos mecânicos relevantes e um bem em estado de carcaça. A condição de inservibilidade, para fins deste processo, decorre da falta de utilidade, conveniência ou economicidade de permanência no patrimônio operacional do Município, sem implicar necessariamente impossibilidade física de funcionamento de todos os itens.

14. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS BENS

Os bens encontram-se sob guarda do Município de Altamira do Paraná, em local(is) a serem discriminados no edital e na plataforma eletrônica. A visitação e a retirada deverão ser previamente agendadas junto à Administração pelo telefone (44) 3755-1142.

A retirada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da autorização de retirada, posterior ao pagamento integral e à homologação do lote. Todos os custos de desmontagem, carregamento, guincho, prancha, transporte, seguro, transferência e demais providências correrão por conta do arrematante. Prorrogação somente mediante requerimento justificado e decisão expressa do Município.

15. SÃO OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

15.1 efetuar o pagamento integral do valor do lance vencedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a superação da fase recursal e a emissão da guia de arrecadação, como condição para homologação;

15.2 retirar o bem no prazo fixado, por conta, risco e despesa próprios, providenciando, quando necessário, guincho/prancha e transferência documental perante os órgãos competentes;

15.3 receber o bem no estado em que se encontra, reconhecendo que a vistoria é facultativa e que a descrição da Comissão não constitui garantia de funcionamento, sem prejuízo de eventual responsabilidade do Município por informação materialmente falsa ou dolosamente omitida;

15.4 manter seus dados cadastrais corretos, cumprir a legislação de trânsito e ambiental, não circular com veículo sem condições de segurança e não ceder a terceiros a titularidade da arrematação antes da quitação e regularização documental.

16. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO (ÓRGÃO ALIENANTE):

16.1 promover a publicidade do certame no PNCP e nos demais meios obrigatórios, além da afixação prevista no art. 31, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

16.2 disponibilizar os bens para vistoria, identificar os lotes e informar as condições e pendências documentais conhecidas;

16.3 conduzir ou supervisionar a sessão eletrônica de lances com transparência, igualdade e registro dos atos;

16.4 emitir a guia de arrecadação, confirmar o pagamento, homologar o lote na forma do art. 31, § 4º, e fornecer nota de venda, documentos de transferência e autorização de retirada cabíveis;

16.5 prestar esclarecimentos, processar impugnações e recursos e adotar providências diante de inadimplemento ou irregularidades;

16.6 efetuar a baixa patrimonial e registrar contabilmente a receita após a conclusão da alienação e retirada do bem.

17. FORMA DE PAGAMENTO (PELO ARREMATANTE)

Diferentemente das contratações de aquisição, nas quais o Município paga o fornecedor, no leilão o pagamento é devido pelo ARREMATANTE ao Município, como contrapartida do bem arrematado.

17.1 o pagamento será integral e à vista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a superação da fase recursal e emissão da guia correspondente, salvo prazo mais restritivo devidamente justificado no edital;

17.2 o valor do bem será recolhido mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro instrumento oficial indicado pela Secretaria Municipal de Finanças;

17.3 a falta de pagamento implicará perda do direito à arrematação e sujeição às sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação do licitante subsequente, respeitado seu último lance, ou a reoferta do lote;

17.4 caso o leilão seja conduzido por leiloeiro oficial, eventual comissão será aquela definida no instrumento de seleção do profissional e expressamente informada no edital, em conformidade com o art. 31, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18. CRITÉRIOS DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DOS BENS

18.1 Comprovado o pagamento integral, o Município emitirá autorização de retirada. A conferência, no ato da retirada, limita-se à identificação do bem e do arrematante, não cabendo exame de conformidade técnica, dado que os bens são alienados no estado em que se encontram.

18.2 A retirada será formalizada mediante termo simplificado ou recibo, assinado pelo arrematante ou seu representante.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não se aplica ao presente objeto, por se tratar de ato de alienação que se exaure com o pagamento e a retirada do bem, sem relação contratual continuada sujeita a fusão, cisão ou incorporação de contratada.

20. SUBCONTRATAÇÃO / CESSÃO DE DIREITOS

Não se aplica a subcontratação. É vedada a cessão dos direitos decorrentes da arrematação a terceiros antes da quitação integral do valor devido e da emissão da respectiva autorização de retirada.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO / GARANTIA DE PROPOSTA

Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução, tendo em vista a simplicidade da alienação, a inexistência de fase de habilitação no leilão e a suficiência dos mecanismos de pagamento prévio, sanções e reoferta dos lotes.

22. DA GARANTIA DOS BENS ALIENADOS

22.1 Os bens serão alienados NO ESTADO FÍSICO E DOCUMENTAL EM QUE SE ENCONTRAM, conforme descrição do edital, avaliação e visitação, sem garantia de funcionamento, desempenho ou vida útil. A Administração não realizará reparos prévios para entrega.

22.2 A vistoria é facultativa e recomendada. O interessado assume o risco de sua decisão de compra com base nos elementos disponíveis, ressalvado o dever de transparência da Administração quanto às informações e restrições que constem de seus registros.

23. VIGÊNCIA E PRAZOS DO CERTAME

23.1 O edital observará prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a divulgação e a data de apresentação/abertura dos lances, nos termos do art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. As datas exatas dependerão da definição da plataforma e do cronograma de publicação.

23.2 Os prazos para pagamento e retirada dos bens são os fixados nos itens 14, 17 e 18 deste Termo de Referência.

24. DO REAJUSTAMENTO

Não se aplica, por se tratar de ato de alienação de execução imediata, sem relação de trato continuado sujeita a reajuste de preços.

25. DA REVISÃO DO VALOR MÍNIMO

Se o leilão resultar deserto ou fracassado em determinado lote, ou se a alienação não for concluída no prazo de atualização previsto no Decreto Municipal nº 023/2023, a Administração poderá promover atualização ou nova avaliação e republicar o lote, mantendo os documentos preparatórios enquanto permanecerem válidos e adequados.

26. DA RECEITA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 A alienação gera RECEITA ao Município, a ser recolhida e classificada pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade conforme a natureza do bem e a origem dos recursos empregados em sua aquisição, observadas eventuais vinculações legais ou de convênio.

26.2 A remuneração de eventual leiloeiro oficial deverá observar o instrumento de sua seleção. Caso haja despesa direta do Município, a dotação específica deverá ser indicada antes da publicação do edital; se a comissão for suportada pelo arrematante, o percentual e a forma de pagamento deverão constar expressamente do edital.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO LEILÃO

O acompanhamento administrativo do leilão envolverá o setor de patrimônio, a Secretaria Municipal de Administração, o setor de Finanças/Contabilidade e o condutor do certame, cada qual dentro de suas atribuições. A Comissão da Portaria nº 285/2025 poderá ser acionada para esclarecimentos sobre avaliação e identificação física dos bens.

Condução do leilão: leiloeiro oficial regularmente selecionado ou servidor especificamente designado pela autoridade competente, a definir em ato próprio antes da publicação.

Acompanhamento patrimonial: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Patrimônio, com apoio da Comissão Especial da Portaria nº 285/2025.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou arrematante que praticar infração administrativa, inclusive mediante fraude, apresentação de informação falsa, recusa injustificada em cumprir obrigação decorrente da arrematação ou não pagamento do lance, ficará sujeito, mediante processo administrativo e assegurados contraditório e ampla defesa, às sanções cabíveis dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da perda do direito ao lote e de demais responsabilidades legais.

29. JUSTIFICATIVA QUANTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A presente alienação é precedida de Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra os autos e fundamenta este Termo de Referência, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

30. JUSTIFICATIVA QUANTO À ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos consta do ETP, especialmente no item X, abrangendo atualização da avaliação, titularidade/gravames, baixa competitividade, inadimplemento do arrematante, atraso na retirada e riscos ambientais. As medidas de tratamento deverão ser verificadas antes e durante a fase externa.

31. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Os licitantes e o arrematante devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução da alienação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo licitatório;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer lances em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar a participação em processo licitatório;
- "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, ou fazer declarações falsas aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público ou Tribunal de Contas, com o objetivo de impedir a apuração de irregularidades.

32. DA PUBLICIDADE

O edital e seus anexos serão divulgados, no mínimo, pelos seguintes meios:

- no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com manutenção do inteiro teor do edital e anexos, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- por extrato no Diário Oficial do Município de Altamira do Paraná, conforme art. 18 da Lei Municipal nº 748/2024 e art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- por extrato em jornal diário de grande circulação, além de afixação do edital em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, conforme arts. 54, § 1º, e 31, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica do leilão, além de outros meios que a Administração julgar necessários para ampliar a publicidade e a competitividade.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os autos serão submetidos à Procuradoria Jurídica Municipal para controle prévio de legalidade, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 da Lei Municipal nº 748/2024. O Decreto Municipal nº 023/2023 será observado no que for compatível com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação e

atualização dos bens. O Decreto Federal nº 11.461/2023 poderá ser utilizado subsidiariamente, no que couber, com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 748/2024.

Altamira do Paraná/PR, 09 de outubro de 2026.

Francisco Moreira de Meireles - 532.905.939-91
Assinado de forma digital por Francisco Moreira de Meireles - 532.905.939-91
Dados: 2026.10.09 10:41:35 -03'00'

FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELLES
Secretária Municipal de Administração — Elaboração

Documento assinado digitalmente
gov.br
JADSON MORAES DOS REIS
Data: 09/10/2026 11:12:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JADSONMORAES DOS REIS
Condução/Aprovação conforme ato específico